



335 (h)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL E A
EMPRESA ENGENHARIA SANT'ANA LTDA – EPP
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do **Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28 e com sede na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57073-470, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Gouveia, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: A empresa **ENGENHARIA SANT'ANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.775.223/0001-17 e estabelecida na Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia, Aracaju – SE, CEP: 49.045-015, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Flávio Freire Araújo Santana, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 5101-11730/2016, inclusive Parecer CJ/DETRAN-AL Nº 043/2018 (fls. 299/302), que aprovado pelos Despachos GDP/DETRAN-AL (fl. 303) nº 540/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica instalada na Sede do DETRAN - AL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Lourenço Leiras Júnior
regulador
Mat. 8739-4 - DETRAN-AL

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Semestral	Valor Global
01 A 06	Manutenção Preventiva e Corretiva da Subestação Elétrica da Sede do DETRAN-AL. De acordo com especificações dos itens 3/3.6 estabelecidas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017- DETRAN/AL.	Semestral	2	R\$ 21.655,00	R\$ 43.310,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5101-11730/2016 – DETRAN/AL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO DETRAN/AL

[Handwritten signatures and initials]



336 (H)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	Tratamento de óleo dos transformadores elétricos. De acordo com especificações dos itens 3/3.6 estabelecidas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017-DETRAN/AL.	Por litro de óleo tratado	1.000	Valor	R\$ 7.000,00
				Unitário	
				R\$ 7,00	
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.192,50 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)			VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.192,50 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 50.310,00** (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria (fls. 322), prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o **exercício de 2018** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 41512/410512

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica)

Laurence Leiras Júnior
regulador
nº 3739-4 - DETRAN-AL



337A

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recursos: 0291 (Recursos Próprios)

Classificação Programática: 06.122.0004.2001 (Manutenção das Atividades do Órgão)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Lourenço Leites Júnior
reg. nº
5739-4 - DETRAN-AL



338 (b)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



339 (A)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 2.515,50 (Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), na modalidade prevista no item 11.3 do termo de referência do Edital de pregão eletrônico nº 16/2017, correspondente a **5 %** de seu valor total.

7.1.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A execução dos serviços será iniciada **a partir do recebimento da Ordem de Execução**.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (duas) horas após visita preventiva mensal ou corretiva do técnico especialista, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Laurenço Leiras Júnior
REG. PRO
3739-4 DE TRAN-AL



340 (b)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo servidor **Marcos Antônio da Silva Pereira, matrícula nº 862975-7**, especialmente designado fiscal do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e em caso de férias, ausência e impedimentos legais, será substituído pelo servidor **Márcio Feitosa Barbosa, matrícula nº 863545-5**.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

Laurenço Leirias Júnior
regul. 10
57324-DETRAN-AL



341 (12)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, O ACOMPANHAMENTO, COBRANÇA DE EXECUÇÃO E ANOTAÇÃO DE TODAS as rotinas, descritas e licitadas conforme item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Laurenço Leites Júnior
reguliro
1111-0730 4 - DETRAN-AL



342 (h)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Loirano Leiras Júnior
reg. II
3739-4 - DETRAN-AL

f

SS

LS

h

h

343 B



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Laurenço Leiras Júnior
regl. 170
... 3739-A - DETRAN-AL

[Handwritten signatures and marks]



341 (B)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013 e do Decreto Estadual/AL nº 4.054/2008 a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Lourenço Leiras Júnior
regulador
... 37394 - DETRAN-AL

B



345 B

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



346 (12)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Laurenço Leirias Júnior
Pregador
nº 27394 - DETRAN-AL

(Handwritten signatures and initials)



347 (b)

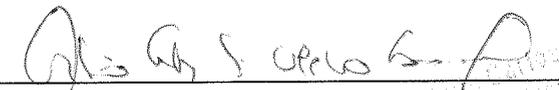
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

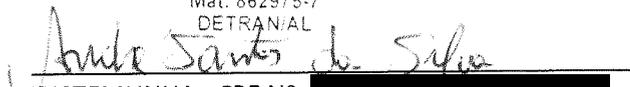
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 04 de Junho de 2018.


CONTRATANTE (DETRAN-AL)


CONTRATADA (EMPRESA)


GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Marcos Antônio da Silva Pereira
Desenhista Técnico
Mat. 862975-7
DETRAN/AL


TESTEMUNHA - CPF Nº [REDACTED]


TESTEMUNHA - CPF Nº [REDACTED]


Lourenço Leiras Júnior
reg. III
Mat. 3739-4 - DETRAN-AL



CPL/DETRAN
(Comissão de Licitação)

Fis. 348 *(signature)*

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

343 (B)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

PROC. ADM. nº: 5101-11730/2016-DETRAN/AL; Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 16/2017-DETRAN/AL. CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF nº [REDACTED] CONTRATADA: Empresa ENGENHARIA SANT'ANA, CNPJ nº 32.775.223/0001-17, estabelecida na Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia, Aracaju – SE, CEP: 49.045-015; representada pelo seu sócio administrador, Sr. Flávio Freire Araújo Santana, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marcos Antônio da Silva Pereira, matrícula nº 862975-7, podendo ser substituído em caso de ausência e impedimentos pelo Sr. Márcio Feitosa Barbosa, matrícula nº 863545-5; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica instalada na sede do DETRAN/AL, conforme Edital e anexos; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Data da publicação do extrato do contrato no DOE-AL; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais); Dotação orçamentária: Origem dos recursos: 0291 (Recursos Próprios); classificação programática 06.122.0004.2001 (Manutenção das Atividades do Órgão); natureza da despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica); SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
DETRAN/AL

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do DETRAN-AL

[Handwritten signature]
Visto:

Lourenço Leirias Júnior
reguliro
3739-4 - DETRAN-AL

Recebi em: 09/06/18
Às 10 h 30
[Handwritten signature]
DETRAN-AL

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas**

PORTARIA/DETRAN N° 664/2018 – GABDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 2º. da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto nº 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo nº 5101 6681/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KLEITHON JOSE CONSTANTE DA SILVA SOARES

Cargo: ASSESSOR TECNICO- nivel AST-3

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Matricula: 103

Nº DE DIÁRIAS: 7 (sete) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

PERÍODO: 01, 04, 05, 07 a 08, 11 a 12, 14, 15 e 19 a 20.06.18

DESTINO: Girau do Ponciano, São Miguel dos Campos, Matriz de camaragibe, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Penedo, Arapiraca, Atalaia, Viçosa, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema

OBJETIVO: Para auxiliar e realizar o levantamento dos telefones fixos que apresentam defeito (sem funcionamento) e solicitar as devidas manutenções, devido ao processo administrativo 1104-353/2018, oriundo da controladoria geral do estado - CGE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 30 maio de 2018.

ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 665/2018 – GABDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto nº 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo nº 5101 6681/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FABRICIO ANTONIO NEPOMUCENO PEREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nivel 0

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Matricula: 20662

Nº DE DIÁRIAS: 7 (sete) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO: 01, 04, 05, 07 a 08, 11 a 12, 14, 15 e 19 a 20.06.18

DESTINO: Girau do Ponciano, São Miguel dos Campos, Matriz de camaragibe, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Penedo, Arapiraca, Atalaia, Viçosa, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema

OBJETIVO: Para fazer levantamento para aquisição de materiais de combate a incêndio e pânico.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 30 maio de 2018.

ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 669/2018 – GABDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 2º. da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto nº 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo nº 6101 6979/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA

Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nivel 2

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Matricula: 1638

Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO: de 08/06/2018 até 13/06/2018

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Participar de reuniões e atividades na USP, ligadas as pesquisas desenvolvidas em Alagoas dentro do PSVM - Plano de Segurança Viária para Motociclistas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2438 - Manutenção das Atividades Operacionais, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS,

Maceió/AL, 01 junho de 2018.

ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 16/2017-DETRAN/AL

Considerando o parecer CJ/DETRAN nº 043/2018 e o despacho nº 037/2018-CJ/CD/DETRAN-AL da Coordenadoria Jurídica desta autarquia, anuindo com procedimentos adotados para que se produzam os devidos efeitos legais, HOMOLOGO a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2017 – DETRAN/AL relativo ao Processo Administrativo 5101-11730/2016, para a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica instalada na sede do DETRAN/AL, conforme edital e anexos.

Maceió, 01 de junho de 2018.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do DETRAN-AL

01

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 29/2018**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL, por intermédio da Chefia de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Nº: 5101.008859/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, Prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com. Maiores informações entrar em contato (82) 3315-2304/3315-2347

Rafael Souza Fonseca

Chefia de Aquisição – DETRAN/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

PROC. ADM. nº: 5101-11730/2016-DETRAN/AL. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 16/2017-DETRAN/AL. CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF nº [REDACTED]. CONTRATADA: Empresa ENGENHARIA SANT'ANA, CNPJ nº 32.775.223/0001-17, estabelecida na Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia, Aracaju – SE, CEP: 49.045-015; representada pelo seu sócio administrador, Sr. Flávio Freire Araújo Santana, inscrito no CPF sob o nº 017.534.005-62; FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marcos Antônio da Silva Pereira, matrícula nº 862975-7, podendo ser substituído em caso de ausência e impedimentos pelo Sr. Márcio Feitosa Barbosa, matrícula nº 863545-5; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica instalada na sede do DETRAN/AL, conforme Edital e anexos: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Data da publicação do extrato do contrato no DOE-AL; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais); Dotação orçamentária: Origem dos recursos: 0291 (Recursos Próprios); classificação programática 06.122.0004.2001 (Manutenção das Atividades do Órgão); natureza da despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica); SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do DETRAN-AL

**FAPEAL - Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas
AVISO DE COTAÇÃO**

A Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, inscrita com o CNPJ nº 35.562.321/0001-64, representada neste ato pela Superintendência Administrativa, informa que está recebendo cotações de preços para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 60030511/208.

Prazo para envio de Propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.